

**REGULAÇÃO**  
**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1241/2024 - RTF****Fiscalização Regular do serviço de  
disposição final de resíduos sólidos  
urbanos em aterro licenciado da empresa  
CRVR no município de Victor Graeff/RS.****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 13 de novembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valoração de Resíduos - CRVR, unidade de Victor Graeff. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos de diversos municípios regulados pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

<b>Referências legais e normativas</b>	<b>Descrição</b>
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

*“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”*

Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário da CRVR –Vitor Graeff foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS que dispõe seus RSU para a unidade em questão.

## 2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR, unidade Victor Graeff, CNPJ: 03.505.185/0006-99, cujo endereço é Rodovia BR 386, Victor Graeff/RS.

## 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário da CRVR – Victor Graeff atende diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência Nacional de Águas (ANA) dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final deve ser fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviços vem sendo efetuada.

Na Tabela 1 são apresentados os contratos firmados entre a prestadora de serviços (CRVR – Victor Graeff) e os municípios regulados pela AGESAN-RS até a data da fiscalização. Salienta-se que nem sempre os contratos entre o município e o aterro sanitário ocorrem de forma direta. Nessas situações, o serviço de disposição final é subcontratado pela empresa vencedora da licitação, a qual é responsável por outras etapas do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), além da disposição final.

**Tabela 1: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados com o aterro sanitário CRVR – Victor Graeff**

Município atendido	Contrato	Titular do contrato
André da Rocha	036/2022	Reciclagem Serrana Ltda
Antônio Prado	098/2021	Reciclagem Serrana Ltda
Fagundes Varela	037/2022	Reciclagem Serrana Ltda
Nova Prata	103/2024	Reciclagem Adeva Ltda
Protásio Alves	003/2020	Reciclagem Serrana Ltda
São Jorge	037/2024	Reciclagem Serrana Ltda

O aterro sanitário fiscalizado está situado no município de Victor Graeff. A área licenciada do empreendimento é de 510.000 m<sup>2</sup>. A distância aproximada de Porto Alegre é de 260 km. A Figura 1 traz uma imagem de satélite da área do aterro sanitário. O empreendimento possui licença de operação, emitida pela FEPAM (LO n. 2598/2024) (Figura 2), que autoriza o recebimento de 21.000 toneladas de RSU por mês.

Quanto à operacionalidade, a vida útil licenciada para o aterro sanitário é de 23 anos. Recentemente, foi iniciada a operação da Fase 2, Etapa 1.B (2/3 e 3/3), que ocupa uma área de 21.024,59 m<sup>2</sup>. Esta fase apresenta uma vida útil estimada de 1,3 anos, com um volume total de 313.361 m<sup>3</sup>, a qual encontra-se em operação. A mesma LO prevê uma unidade de tratamento de chorume, balança, desenlonador e uma central de resíduos sólidos do serviço de saúde, que contempla o uso de autoclaves.

Figura 1: Localização da CRVR – Victor Graeff



Figura 2: Licença de operação aterro sanitário CRVR – Victor Graeff



Processo nº  
5239-05.67 / 23.2

LO Nº 02598 / 2024

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5239-05.67/23.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

#### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 231176 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.  
**CPF / CNPJ / Doc Estr:** 03.505.185/0006-99  
**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 386  
SAO JOSE DA GLORIA  
99350-000 VICTOR GRAEFF - RS

**EMPREENDIMENTO:** 217868 - ATERRO SANITARIO - CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RSU  
**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA BR 386 PROXIMO AO KM 203, LOCALIDADE DE SAO JOSE DA GLORIA RURAL  
VICTOR GRAEFF - RS  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude: -28,50270000 Longitude: -52,64883300

#### A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO - CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RSU

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3.541,32  
**MEDIDA DE PORTE:** 21.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)  
**ÁREA DO TERRENO (m²):** 510.000,00  
**ÁREA DA PROPRIEDADE (ha):** 51,00  
**ÁREA ÚTIL (m²):** 367.680,00

## 4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* realizada e dos documentos encaminhados na pré-fiscalização, observou-se que a unidade de disposição de RSU possui alvará da prefeitura e de proteção contra incêndio vigentes, plano de emergência e manual de operação.

### 4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A seguir é apresentada a rotina de recebimento de resíduos sólidos na unidade. Um caminhão ao chegar no aterro sanitário passa pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Além disso, são realizados questionamentos aos motoristas, visando a segurança na hora do descarregamento da carga. Após conferência da documentação, os caminhões são pesados e são retiradas as lonas de proteção da carga. A Figura 3 traz registros das atividades citadas. Quanto à balança utilizada, constatou-se que a mesma possui certificado de calibração com validade vigente. Após pesagem e desenlonamento, o caminhão dirige-se até a área de descarga. Após a descarga, o caminhão passa pela mesma balança para a pesagem do veículo vazio e é efetuado o recebimento da carga no sistema FEPAM e no sistema interno do aterro sanitário.

Figura 3: Área de recebimento dos RSU



### 4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

O caminhão após chegar na área indicada para descarga dos resíduos, encontra uma máquina responsável por auxiliar na atividade e espalhar/compactar os resíduos que estão sendo descarregados. A Figura 4 reporta a atividade de descarregamento do caminhão. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 550 toneladas de RSU por dia.

**Figura 4: Área de descarga dos RSU na célula**



Na Figura 5, são demonstradas imagens da obra que está sendo executada de ampliação da célula.

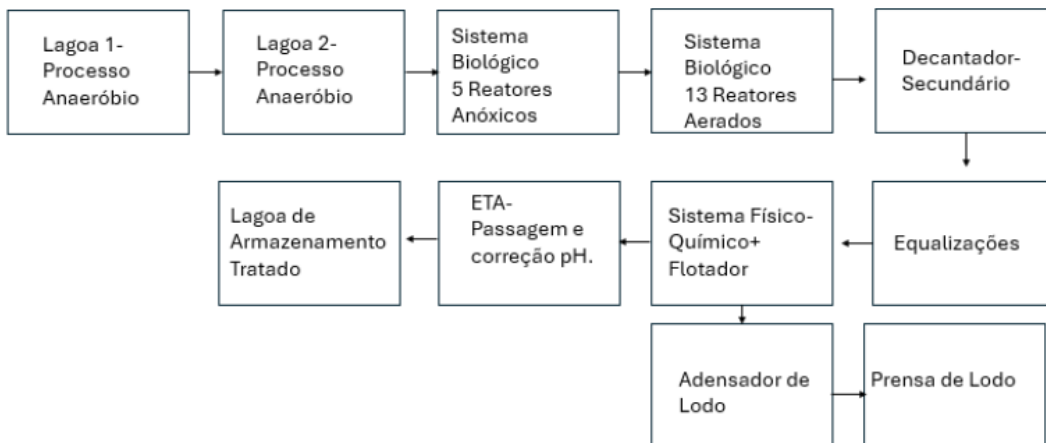
**Figura 5: Registros da ampliação da célula de RSU**



## 4.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

A unidade de disposição final de RSU da CRVR – Victor Graeff possui uma estação de tratamento de efluentes (ETE) para tratar o chorume produzido na área. A Figura 6 traz um fluxograma das etapas do tratamento.

Figura 6: Fluxograma das etapas de tratamento de efluentes da CRVR – Victor Graeff

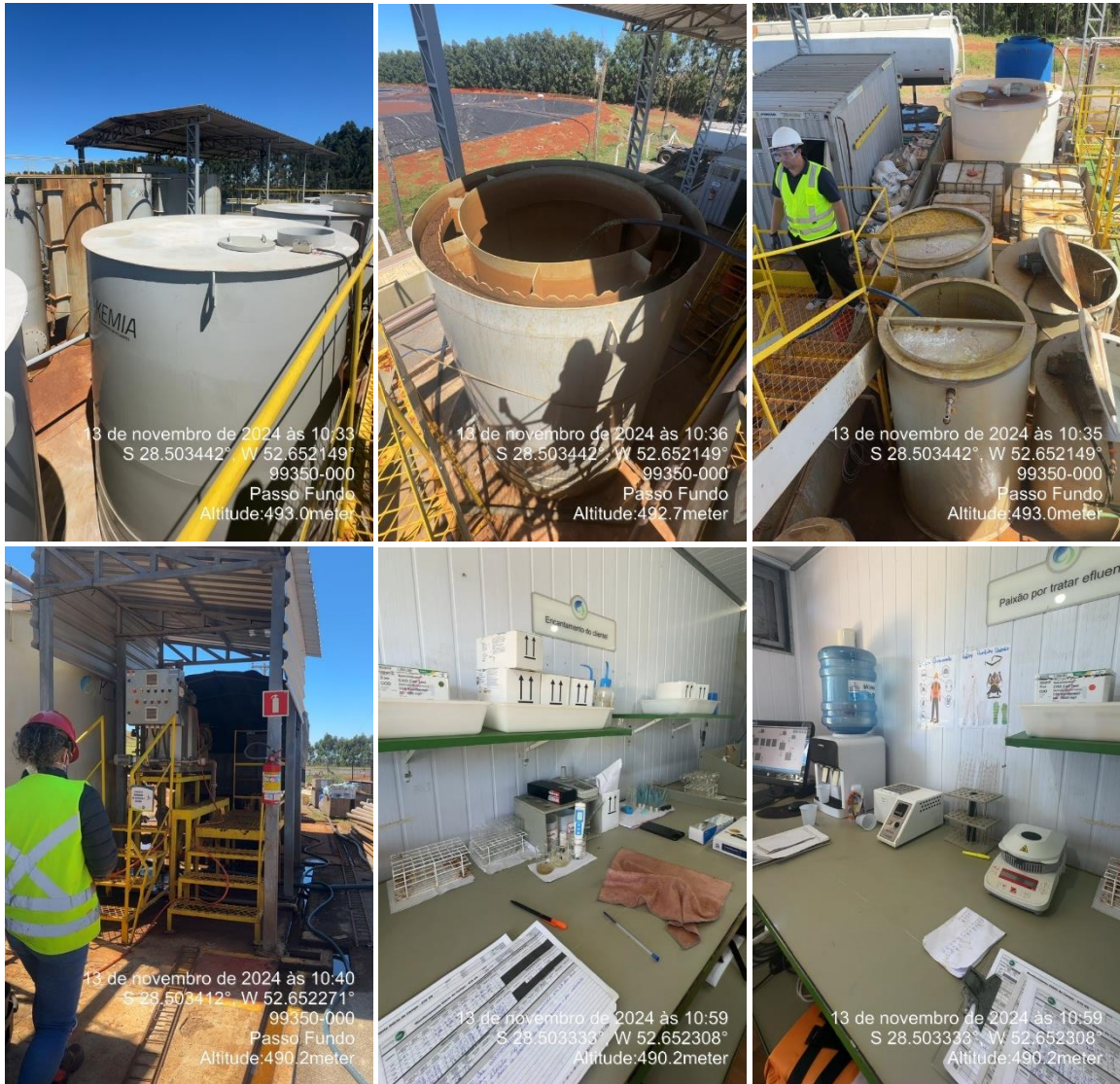


O chorume bruto proveniente do aterro é direcionado para as lagoas 1, 2, 5 e 6 seguindo para 5 reatores anóxicos, posteriormente passa por 13 reatores aerados. Na sequência o efluente segue para o decantador secundário, passa por 3 tanques de equalização e segue para o sistema físico-químico e sistema de flotação. O efluente tratado é encaminhado para os tanques de armazenamento e o lodo biológico e químico gerados no processo são dispostos nas células do aterro sanitário. O empreendimento conta com um laboratório onde são realizados os controles diários e semanais da estação (Figura 7).

Segundo informações do relatório operacional encaminhado, a unidade de Victor Graeff gerou pouco mais de 5.800 m<sup>3</sup> de chorume no último trimestre (julho, agosto e setembro). Ainda segundo o documento, foram tratados na estação existente aproximadamente 9.000 m<sup>3</sup> do efluente.

Figura 7: Estação de tratamento de efluentes da CRVR – Victor Graeff





Conforme consta nos processos FEPAM, existe vigente uma Licença de Instalação de Ampliação (LIA) n. 95/2024 para implantação da atividade de Central de Tratamento de Efluentes, estando autorizado o recebimento de efluentes provenientes de aterros sanitários, remediações de classe I e classe II, esgoto cloacal doméstico, efluente de indústria alimentícia, farmacêutica e de bebidas. A capacidade de tratamento da ETE e vazão de lançamento de efluente tratado pelo emissário será de até 200 m<sup>3</sup> por dia e contempla as etapas de tratamento: tratamento preliminar, lagoa de equalização, processo biológico, processo físico químico, sistema terciário (nanofiltração) e sistema de desidratação de lodo. A Figura 8 traz registros da obra de ampliação da ETE da unidade da CRVR de Victor Graeff.

**Figura 8: Ampliação da ETE CRVR – Victor Graeff**



O aterro sanitário da CRVR – Victor Graeff possui 11 piezômetros pra monitoramento de água subterrânea e 2 pontos de monitoramento de água superficial. Além disso, a unidade conta com 1 piezômetro de câmara dupla sobre a massa de resíduos, para monitoramento da altura do lixiviado e pressão dos gases no maciço de resíduos e 1 ponto de monitoramento da qualidade do ar.

#### 4.4 PRODUÇÃO DE BIOGÁS

Atualmente, dos drenos de biogás instalados ao longo da célula do aterro sanitário, cerca de 18 drenos estão sendo captados e direcionados à termoe elétrica, enquanto 16 drenos estão sendo queimados a campo (Figura 9).

**Figura 9: Usina biotérmica**



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS


A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 6 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da CRVR, unidade de Vitor Graeff, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.


## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.


Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 09/12/2024 11:21:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Data: 16/12/2024 10:45:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 11/12/2024 10:54:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## **ANEXOS**

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

1241/2024

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.

ENDEREÇO: BR 386 Victor Graeff/RS

TELEFONE E EMAIL: (55) 991034250 amarchioro@crvr.com.br

#### 3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos na unidade da CRVR do município de Victor Graeff/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 13 de novembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 11/12/2024 10:54:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA CAROLINA ILLI  
Data: 09/12/2024 11:21:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de aves no topo da célula de disposição de RSU.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Presença de animais na unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vegetação elevada nas dependências da ETE.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
3	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de grade de proteção nas caixas de chorume.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

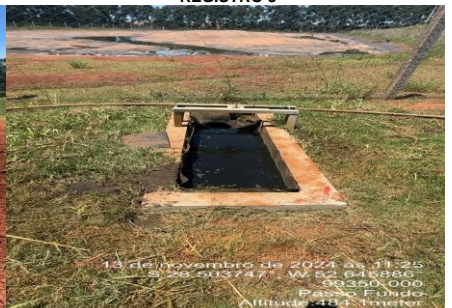
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



## ANEXO I - 1241/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Indicador da direção do vento (biruta) não estava posicionada adequadamente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

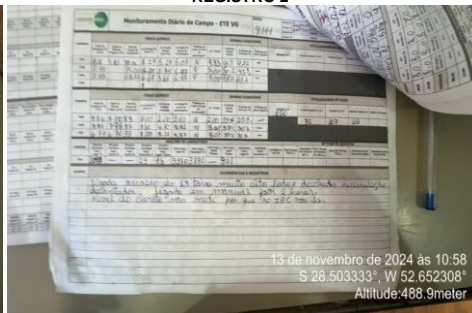


NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Foi verificado nos registros analíticos do laboratório de controle interno da ETE que os parâmetros DQO e nitrogênio amoniacal não estão atendendo a legislação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento dos padrões de emissão/lançamento determinados na licença de operação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



# CHECK LIST

## FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município Regulado/Fiscalizado: Victor Graeff

Processo: 1241/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Aterro	10.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	X			
	10.2	A área do empreendimento está cercada?	X			
	10.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	X			
	10.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	X			LO 2598/2024
	10.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	X			
	10.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	X			
	10.7	A área possui responsável técnico?	X			Rafael
	10.8	Possui tratamento de efluentes (chorume)?	X			
	10.9	Existem melhorias ou alterações na área do aterro?	X			
	10.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?	X			
	10.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	X			Quantos: 18 - usina e 16 - queimando em campo
	10.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	X			Quantos: 11 piezômetros e 4 pontos de monitoramento de água superficial
	10.13	A área possui cortinamento vegetal?	X			
	10.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	X			
	10.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	X			Trimestral
	10.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	X			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	10.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	X			
	10.18	Os funcionários conhecessem/possuem acesso ao plano de emergência?	X			
	10.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	X			

Aves, vegetação alta no entorno da lagoa, biruta amarrada, análises fora, caixas de inspeção sem grade,

## 1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
13/11/2024	Início:	09:00h	Término:	Aterro Sanitário CRVR Victor Graeff	Fiscalização AGESAN

## 2. Objetivo

Promover fiscalização no Aterro Sanitário CRVR Unidade Victor Graeff/RS. Processo 1241/2024.

## 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Ingrid de Amorim Soffner	CRVR	(13) 989 083011	isoffner@hotmail.com.br
4. Amanda C. S. Marchiolo	CRVR	(55) 996698239	amarchiolo@crvr.com.br
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

## 4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre regulação e fiscalização da disposição final		
c) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à fiscalização		
d) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
e) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
f)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

	Decisão	Responsável	Data limite
r)			
s)			

## 5. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			
d)			
e)			
f)			
g)			
h)			
i)			

## 6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 13 / 11 / 2024

  
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: